



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 738 Agência: 738-2 Conta: 59015-0.**

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital n° 015/2019 – tomada de preços e consequente contrato, são oriundos dos recursos financeiros:

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 90 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é até trinta dias de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL, Engenheiro Civil, CREA PR 33572/D

### **CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) CESAR AUGUSTO ORTEGA, Tecnólogo em Construção Civil do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 015/2019 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital Nº 015/2019 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste


Estado Do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 31 de dezembro de 2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ Nº: 02.405.739/0001-09**  
**FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL**  
**CPF Nº: 717.588.959-34**

Testemunhas:

  
**LUCIANA GABROSKI PINTO**  
**CPF Nº: 044.777.179-54**

  
**VALDECIR PEREIRA LEITE**  
**CPF Nº: 717.616.759-15**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2019  
Tomada de Preços nº 015/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 02.405.739/0001-09

Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL  
CPF nº 717.588.959-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA MINI ARENA DO BAIRRO VILA AURORA

VALOR TOTAL: R\$ 92.822,87 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 07/01/2020
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1680
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 08/01/2020
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1922
Departamento de Licitação

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 66/2019 - Pregão Nº 13/2019**  
 OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: DISTRIBUIDOR DE LUBRIFICANTES PETROESTE EIRELI;  
 ALTERAÇÃO MARCA DO ITEM 09 DO LOTE 01 ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI-4 para uso de motores diesel modernos de aspiração comum ou turbo alimentadas e aprovado nos requerimentos de fabricantes de motores diesel Mercedes Benz 228.3 e Volvo VDS-3. Embalagem 20 litros. MARCA ENERGIS 8  
 DATA DA ASSINATURA: 04/12/2019  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: WILSON ALEXANDRE SAKS - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**137/2018 - Pregão Nº 42/2018**  
 OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR.  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME; VALOR: R\$ 30.901,50 - DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: EDUARDALUISA ROCHA CORTI - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0375/2019**  
 Tomada De Preços nº 011/2019  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME  
 CNPJ Nº 27.330.832/0001-22  
 Representante: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO  
 CPF nº 046.137.399-85  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA GUILHERME BLICK  
 VALOR TOTAL: R\$ 270.848,60 (Duzentos e Setenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)  
 PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 31/12/2019.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0376/2019**  
 Tomada De Preços nº 012/2019  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME  
 CNPJ Nº 27.330.832/0001-22  
 Representante: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO  
 CPF nº 046.137.399-85  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS  
 VALOR TOTAL: R\$ 103.798,67 (Cento e Três Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos)  
 PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 31/12/2019.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2019**  
 Tomada De Preços nº 013/2019  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME  
 CNPJ Nº 27.330.832/0001-22  
 Representante: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO  
 CPF nº 046.137.399-85  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANDINA MAGGIONI  
 VALOR TOTAL: R\$ 101.259,69 (Cento e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)  
 PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 31/12/2019.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0378/2019**  
 Tomada De Preços nº 014/2019  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP  
 CNPJ Nº 07.426.663/0001-11  
 Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER  
 CPF nº 100.532.699-18  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO, FECHAMENTO QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NA ESCOLA GUILHERME BLICK  
 VALOR TOTAL: R\$ 152.547,68 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)  
 PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 31/12/2019.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2019**  
 Tomada De Preços nº 015/2019  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 02.405.739/0001-09  
 Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL  
 CPF nº 717.588.959-34  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA MINI ARENA DO BAIRRO VILA AURORA  
 VALOR TOTAL: R\$ 92.822,87 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)  
 PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 31/12/2019.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2019**  
 Tomada De Preços nº 016/2019  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 CNPJ Nº 02.405.739/0001-09  
 Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL  
 CPF nº 717.588.959-34  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA MINI ARENA DO BAIRRO JARDIM FRONTEIRA  
 VALOR TOTAL: R\$ 92.822,87 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)  
 PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 31/12/2019.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº. 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**  
**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO.**  
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 8.069/90, combinada com Lei Municipal nº 24/2018, e processo seletivo EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA, RESOLVE:  
 ART. 1º. Nomear, a partir de 10 de janeiro de 2020, para compor o Conselho Tutelar do município de Salgado Filho os conselheiros abaixo relacionados:  
 ESVERALDO DORÉ GONÇALVES;  
 IVONE MARIANO DA COSTA;  
 LOURENÇO ASSOLINI;  
 SANDRO CARLOS BORTOLOZO;  
 SILVIANA MACHADO;  
 ART. 2º - O mandato de Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro) anos.  
 ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
 Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, 06 de janeiro de 2020.  
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO: Nº 03/2019  
 DATA DO CONTRATO: 02 DE AGOSTO DE 2019 COM SUA RESPECTIVA PRORROGAÇÃO.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR  
 CONTRATADO: ELIZETE CACIANI BIENIEK  
 CARGO TEMPORÁRIO: ENFERMEIRA 40 HORAS  
 ESPÉCIE: RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO/TEMPORÁRIO DE TRABALHO, NA FORMA AMIGÁVEL.  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAS JUNTAS A JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DATA DA RESCISÃO: 06/01/2020.  
 SALGADO FILHO/PR, 06 DE JANEIRO DE 2020.  
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 10/2020**  
**SÚMULA – Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.**  
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,  
 Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias, a partir de 13 de janeiro de 2020, para a Servidora pública municipal JOCELI MARTA ANATER PELLEGRINI, matrícula nº (1221), ocupante do cargo em comissão de Secretária da Fazenda.  
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020. Publique-se  
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2020**  
**SÚMULA – Concede Férias para Servidor Público Municipal que abaixo especifica.**  
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE,  
 Artigo 1º - CONCEDER, férias de 40 (quarenta) dias para o Servidor Público Municipal IRMÉLIO DORÉ GONÇALVES (72), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Garf, Nivel/Referência AD-12, a partir do dia 21 de janeiro de 2020, conforme segue:  
 - 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2017 a 14.05.2018;  
 - 30 (trinta) dias correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2018 a 14.05.2019.  
 Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.  
 Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**ERRATA A PORTARIA Nº. 05/2020**  
 O Departamento de Recursos Humanos ao publicar a Portaria 05/2020 datada de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Eletrônico (AMP) edição nº 1919 de 03 de janeiro de 2020, onde concedeu férias antecipadas de 10 (dez) dias, a partir de 06 de janeiro de 2020, para as Servidoras públicas municipais MARLENE R. RECH CAPPELIN e ROSELI I. RECH CAPPELIN, matrícula nº 1072 e 1238, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B.  
 Onde se Lê: a partir de 06 de janeiro de 2020  
 Leia-se: a partir de 16 de janeiro de 2020  
 Salgado Filho-PR, 06 de janeiro de 2020.  
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**ERRATA A PORTARIA Nº. 05/2020**  
 O Departamento de Recursos Humanos ao publicar a Portaria 05/2020 datada de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Eletrônico (AMP) edição nº 1919 de 03 de janeiro de 2020, onde concedeu férias antecipadas de 10 (dez) dias, a partir de 16 de janeiro de 2020, para a Servidora pública municipal CARLA JACQUELINE BACH, matrícula nº 1158, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nivel/Referência CD-02.  
 Onde se Lê: PORTARIA Nº. 05/2020  
 Leia-se: PORTARIA Nº. 06/2020  
 Onde se Lê: a partir de 16 de janeiro de 2020  
 Leia-se: a partir de 06 de janeiro de 2020.  
 Salgado Filho-PR, 06 de janeiro de 2020.  
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**3DF5BBE5

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2019**

Tomada De Preços nº 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME  
CNPJ Nº 27.330.832/0001-22  
Representante: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO  
CPF nº 046.137.399-85  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANDINA MAGGIONI  
VALOR TOTAL: R\$ 101.259,69 (Cento e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)  
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/12/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**C3BF775A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0378/2019**

Tomada De Preços nº 014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP  
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11  
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER  
CPF nº 100.532.699-18  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO, FECHAMENTO QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NA ESCOLA GUILHERME BLICK  
VALOR TOTAL: R\$ 152.547,68 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)  
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/12/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**C31F36E4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2019**

Tomada de Preços nº 015/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 02.405.739/0001-09  
Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL  
CPF nº 717.588.959-34  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA MINI ARENA DO BAIRRO VILA AURORA

VALOR TOTAL: R\$ 92.822,87 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)  
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/12/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**403CEC09

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2019**

Tomada de Preços nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 02.405.739/0001-09  
Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL  
CPF nº 717.588.959-34  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA MINI ARENA DO BAIRRO JARDIM FRONTEIRA  
VALOR TOTAL: R\$ 92.822,87 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)  
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/12/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**AD0739DE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCESSÃO DE DIARIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 01	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Setor de Identificações
Data	Janeiro
Quantidade	5 de 4 a 12 hora s/ pernoite
Valor	R\$ 300,00
Destino	Cornélio Procópio
Motivação	Serviços de Identificações e delegacia

**Publicado por:**  
Simone Ap. de Santana Almeida  
**Código Identificador:**A29DBA94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 014/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**= RESOLVE =**

**CONCEDER**, a Sra. **SILENE DIOGO FERREIRA**, Auxiliar Administrativo, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/03/1992, conforme Portaria 153/92 de 15/04/1992, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2017 a 28/02/2018, a partir de 16/12/2019 devendo retornar ao trabalho em 15/01/2020.



**ORDEM DE SERVIÇO  
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019  
CONTRATO Nº 379/2019**

**ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente **ORDEM DE SERVIÇO, AUTORIZA** a:

**ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ sob nº **02.405.739/0001-09**, estabelecido na AVENIDA RAMALHO PIVA, 248 - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL, portador do CPF nº 717.588.959-34, vencedor do Processo Licitatório de nº **15/2019**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, por empreitada global, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA MINI ARENA DO BAIRRO VILA AURORA**, cujo resultado foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, a iniciar o objeto da referida licitação, constante na Tomada de Preços e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços assinados entre as partes interessadas.

**NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, em 06 DE JANEIRO DE 2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Ciente e notificado  
Em 07/01/2020

  
**ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ Nº 02.405.739/0001-09